

Lei nº 238

hwp

Aprova o orçamento plurianual de investimentos para o triênio 1978/1980.

A Câmara Municipal de Planura aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimento do Município de Planura para o triênio - 1978/1980, elaborado na forma dos atos complementares nºs 43 e 46, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital em Cr\$ 6.405.000,00 (seis milhões, quatrocentos e cinco mil cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1978 a 1980, são assim distribuídos:

Recitas de Capital

1978

Superavit do Orçamento corrente.	33.400,00
Operações de Crédito.	438.946,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	270.000,00
Transferências de Capital.	1.432.654,00
	<u>2.175.000,00</u>

1979

Superavit do Orçamento corrente.	90.000,00
Operações de Crédito.	200.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	250.000,00
Transferências de Capital.	1.650.000,00
	<u>2.190.000,00</u>

1980

Superavit do Orçamento corrente.	90.000,00
Operações de Crédito.	200.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	250.000,00
Transferências de Capital.	1.800.000,00
	<u>2.340.000,00</u>

Total

Superavit do Orçamento corrente.	213.400,00
Operações de Crédito.	838.946,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.	470.000,00
Transferências de Capital.	4.882.654,00
	<u>6.405.000,00</u>

Art-3º-As despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Despesas por funções

1978

01- Legislativa	10.000,00
03- Administração e Planeamento	750.000,00
08- Educação e Cultura	120.000,00
10- Habitação e Urbanismo	580.000,00
13- Saúde e Saneamento	335.000,00
16- Transportes	380.000,00
	<u>2.175.000,00</u>

1979

01- Legislativa	10.000,00
03- Administração e Planeamento	600.000,00
08- Educação e Cultura	100.000,00
10- Habitação e Urbanismo	650.000,00
13- Saúde e Saneamento	400.000,00
16- Transportes	430.000,00
	<u>2.190.000,00</u>

1980

01- Legislativa	10.000,00
03- Administração e Planeamento	600.000,00
08- Educação e Cultura	100.000,00
10- Habitação e Urbanismo	700.000,00
13- Saúde e Saneamento	450.000,00
16- Transportes	480.000,00
	<u>2.340.000,00</u>

Total

01- Legislativa	30.000,00
03- Administração e Planeamento	1.950.000,00
08- Educação e Cultura	320.000,00
10- Habitação e Urbanismo	1.930.000,00

13 - Saúde e Saneamento
16 - Transportes.

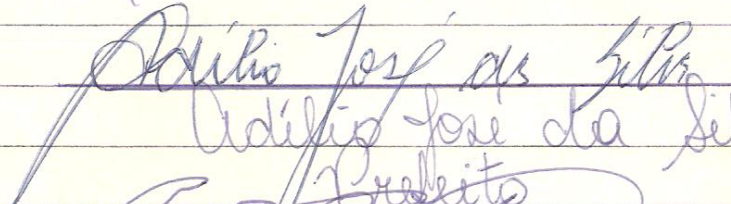
1.290.000,00
6.405.000,00

Art 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos podendo, em consequência da alteração da receita, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1979 a 1980, estimadas a preço de 1978, serão corrigidas monetariamente por ocasião das elaborações dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Planura, 20 de setembro 1977.


Adílpio José da Silva
Prefeito

Joséas F. Rodrigues
Secretário